



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!



LEI MUNICIPAL Nº 3.915, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Altera redação do art. 62, I, da Lei 2.909, de 29 de dezembro de 2006.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e eu Presidente, no uso de minhas atribuições, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do art. 62, I, da Lei 2.909, de 29 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. A cobrança de quaisquer rendas ou créditos tributários.

I- pela rede bancária autorizada, inclusive mediante cartão de crédito;

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 02 de março de 2026.

RAFAEL
VIEIRA
FARIA:09728
751664

Assinado de
forma digital por
RAFAEL VIEIRA
FARIA:09728751
664

Rafael Vieira Faria
Presidente